

PUBLICADO NO DOM
26 MAIO 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 287/2025

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE ANÁLISE DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS A DESPESAS CONTRATUAIS, EMPENHOS E RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS, EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando a necessidade de realizar ações administrativas voltadas à revisão de gastos públicos, com o objetivo de prevenir riscos e corrigir eventuais inconformidades que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, em atenção aos princípios da eficiência, legalidade e responsabilidade na gestão fiscal, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 159/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersectorial de Análise de Processos e Procedimentos Administrativos, com caráter temporário, vinculado ao Gabinete do Prefeito – GP, relacionados as despesas contratuais, custeio, pessoal e outras despesas correntes, reavaliação dos empenhos e reservas de orçamentos no exercício financeiro de 2025, ainda que decorrente de outros exercícios.

Art. 2º. O Comitê terá como finalidade analisar os processos administrativos que envolvam:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

I – Despesas decorrentes de contratos firmados pela Administração Pública Municipal;

II – Procedimentos de empenho orçamentário e respectivas reservas;

III – Atos administrativos que impliquem gastos públicos no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I – Revisar e propor ajustes em processos e procedimentos que envolvam a execução de despesas públicas;

II – Identificar os riscos fiscais e recomendar medidas preventivas ou corretivas;

III – Propor rescisão ou suspensão contratual, anulação de reservas e empenhos orçamentários;

IV – Elaborar relatório técnico contendo diagnóstico, proposições e recomendações ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Municipal:

I – Ricardo Rios do Sacramento – Secretário Municipal de Administração Gabinete – **SEMAD**;

II – Raphael Maleque Felício, Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**;

III – Riane Lima Dantas – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – **IPG**;

IV - Elenir Aparecida Pereira Moreira – Controladoria Geral do Município – **CGM**;

V - Dilha Mara Machado – Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**;

VI - Erika Soares Santos – Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VII - Nayara Bassul Littig Milani – Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**.

Parágrafo Único. Para presidir o comitê caberá a Sra. Dilha Mara Machado, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**.

Art. 5º. O Comitê deverá concluir seus trabalhos, com apresentação de relatório circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Único. A estruturação e apresentação do relatório final ficará a cargo dos titulares da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA** e da Controladoria Geral do Município – **CGM**.

Art. 6º. A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no primeiro dia útil da publicação oficial.

Guarapari/ES, 23 de maio de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

